

## Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Grupo de Trabalho - Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP), 83/XIII/1.<sup>a</sup> (BE), 90/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 92/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP)]

---

### SÍNTESE 7/XIII/3.<sup>a</sup> SL

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2018, pelas 14:30 horas, reuniu o Grupo de Trabalho – Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP), 83/XIII/1.<sup>a</sup> (BE), 90/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 92/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP)] (CBCCC) –, na sala 1 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados Carlos Silva – Coordenador do GT CBCCC –, Fernando Anastácio (PS), Mariana Mortágua (BE), Cecília Meireles (CDS-PP) e Paulo Sá (PCP), tendo como Ordem do Dia:

#### **14.30H**

#### **Audição com a DECO**

O Coordenador do GT CBCCC, Senhor Deputado Carlos Silva (PSD), deu início à reunião sublinhando que a DECO já se pronunciou sobre os Projetos de Lei n.º 52, 83, 90 e 92/XIII, o que não invalida que se pronuncie novamente sobre as mesmas, e recordando as outras duas iniciativas mais recentes – o Projeto de Lei n.º 637/XIII/3.<sup>a</sup> (PCP) e o Projeto de resolução n.º 1080/XIII/3.<sup>a</sup> (BE).

Os representantes da DECO agradeceram o convite e lembraram que têm defendido o repensar do instituto dos serviços mínimos bancários, dado, até, o reduzido número de contratos nesse âmbito. Defenderam novas regras e o alargamento deste instituto e sustentaram que há falta de informação.

Referiram que a impossibilidade de ter outras contas à ordem noutras instituições bancárias é negativa e que também não deve haver restrições à utilização de cartões de débito e ao número de operações interbancárias.

No que respeita às contas-base, afirmaram que essa foi uma resposta a uma petição da DECO de 2013, mas que ficou aquém das expectativas, sendo este um regime desfavorável, face aos serviços mínimos bancários, e com comissões de manutenção de conta elevadíssimas.

A DECO considerou ainda ilegítimas as comissões de manutenção nas contas à ordem, dado que, entende, não correspondem à prestação de um serviço efetivamente prestado, acrescendo que o seu valor tem aumentado.

Sobre as taxas de juro, os representantes da DECO defenderam a existência de limites mínimo e máximo para a repercussão das mesmas nas condições dos contratos, mas recordou que quando as taxas Euribor aumentaram consideravelmente não se verificou qualquer limite máximo para essa repercussão.

O Senhor Deputado Carlos Silva (PSD) afirmou que há comissões legítimas e que foi o Governo anterior que impediu o uso de comissões que não correspondem à prestação de um serviço, defendendo que não cabe à Assembleia da República definir quais são os serviços que têm ou não custos. Notou que há um papel da supervisão que não tem sido cumprido, como, por exemplo, na concetualização do que são serviços.

## Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Grupo de Trabalho - Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP), 83/XIII/1.<sup>a</sup> (BE), 90/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 92/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP)]

---

Declarou que não entende como podem um levantamento ou um pedido de comprovativo para crédito à habitação ter custos associados e que, com o elevado nível de informatização, há serviços simples com custos exagerados.

Realçou que o número de contas de serviços mínimos bancários triplicou desde 2013 e que se têm vindo a superar restrições. Concordou com a ideia de terminar com o limite ao número de operações interbancárias, notando que o Governo aumentou recentemente esse número.

Relativamente às taxas de juro, lembrou que o Banco de Portugal emitiu um aviso para que os bancos suportassem os custos associados à descida das mesmas, o que, parece, não estará a ser cumprido.

A DECO efetuou um esclarecimento, no sentido de que o Banco de Portugal emitiu, efetivamente, uma carta circular nesse sentido mas que, mais de um ano depois, em audição na Assembleia da República, disse o oposto.

O Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS) questionou sobre se se justifica o atual condicionalismo de ter conta em apenas um banco (para acesso a serviços mínimos bancários) e se o mesmo é um argumento para uma baixa adesão ao regime, formulando as mesmas duas questões no respeitante ao número de operações interbancárias. Perguntou que riscos existem na existência de um regime mais aberto, dado que o regime foi pensado/dirigido a pessoas com menor literacia financeira.

Indagou também sobre se o projeto de resolução do BE levanta problemas de sigilo bancário.

A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) deu nota de uma evolução do BE, considerando a iniciativa relativa às contas-base desatualizado e que os serviços mínimos bancários são uma melhor forma de combater as comissões bancárias e ter um regime com baixos custos. Referiu que a iniciativa que o BE apresentará manterá a proibição de mais de uma conta à ordem, mas apenas para contas individuais. Salientou que é difícil aumentar a adesão a este regime sem o uso mais alargado do cartão de débito e que é possível prever-se a prestação de mais serviços.

Perguntou ainda se os serviços mínimos bancários poderão ser um melhor método que as contas-base, como se poderão limitar os aumentos de comissões e se faz sentido impor, nesse âmbito, uma banda ligada à inflação. Questionou sobre como saber o que é um serviço associado a uma comissão se a lei não o diz. Informando que o BE vai apresentar uma iniciativa sobre esta matéria, referiu que tem dúvidas sobre a concetualização destas ideias, notando que, em teoria, se podia deixar algumas questões para o regulador mas que em Portugal não há tradição de intervenção deste nesse sentido.

A Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) questionou sobre a forma de articulação entre as contas-base e os serviços mínimos bancários, dado parecer haver uma distinção pouco clara entre ambas as figuras. Notando que as contas-base não funcionaram, pergunta para que servirão as contas-base se se pretende atribuir aos serviços mínimos bancários efeitos semelhantes e se, sendo isto confuso, não será melhor agregar serviços básicos num tipo de conta apenas.

## Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Grupo de Trabalho - Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP), 83/XIII/1.<sup>a</sup> (BE), 90/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 92/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP)]

---

Perguntou também como se pode processar à repercussão das taxas de juro negativas nos contratos e se tal está a acontecer.

Quanto à petição dinamizada pela DECO, sublinhou que a legislação, no que toca ao limitar de comissões sem correspondência em serviços, não funcionou. Mostrou um preçário da Caixa Geral de Depósitos, bastante extenso, aludindo à sua complexidade, e deu exemplos de pagamentos que não estão exatamente na disponibilidade do cliente (como pagar impostos) mas que têm uma comissão associada. Perguntou o que é possível fazer do ponto de vista da proporcionalidade.

Referindo que comissões de processamento de prestações não fazem sentido mas que outros países têm comissões de manutenção de conta, indagou sobre a relação destas questões com a Diretiva de Mercados e Instrumentos Financeiros (DMIF) II, nomeadamente no que respeita a mudanças nas formas de pagamentos, e como ajudar a proteger os consumidores neste contexto.

Suscitou a questão de se poder criar comissões com nomes diferentes, como se evita isso sem supervisão e declarou que o Banco de Portugal, aparentemente, entende que a supervisão serve para proteger os bancos e não os clientes bancários.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) defendeu que os bancos têm uma estratégia de esbulho dos clientes, não tendo limites de criatividade, sustentando que é necessário terminar com essa resolução de problemas de rentabilidade à custa de comissões por via legislativa.

Salientou que os bancos não gostam dos serviços mínimos bancários porque lhes impõe um limite, sendo esta a única figura que protege o cliente. Afirmou que desde a entrada em vigor deste regime que os bancos tentam criar entraves à sua aplicação e que quarenta e quatro mil contas em dezoito anos é um número irrisório, face aos milhões de contas à ordem existentes.

Declarou que não percebe que a reduzida quantidade destes contratos seja um problema de informação, estabelecendo antes uma relação com as condições muito restritivas do regime, sendo um objetivo do PCP reduzi-las. Perguntou à DECO se consideram que, com mais informação, o número de cliente dos serviços mínimos bancários aumentará.

Sublinhando que os pontos em que a DECO tocou correspondem ao previsto na iniciativa do PCP, perguntou se a possibilidade de ter contas de outro tipo (permitindo uma de serviços mínimos bancários) é adequada. No que respeita aos cartões de débito, sustentou haver uma contradição entre a previsão de que os serviços mínimos bancários não devem ter menos qualidade que as outras contas e a impossibilidade de efetuar certas operações que são cada vez mais frequentes. Perante esta forte restrição, o objetivo do PCP é tornar este cartão de débito igual aos outros. Questionou a DECO se concordam com esta visão e se consideram estes objetivos plasmados no articulado da iniciativa do PCP.

Mostrou-se também contra o limite de operações interbancárias e defendeu que a filosofia de que os serviços mínimos bancários correspondem a contas das pessoas mais pobres não é correta, perguntando à DECO se concorda com esta ideia.

Os representantes da DECO, na sua resposta, começaram por realçar que não é fácil definir o que são serviços efetivamente prestados. Adiantaram que não há contraordenações impostas

## Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Grupo de Trabalho - Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP), 83/XIII/1.<sup>a</sup> (BE), 90/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 92/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP)]

---

a bancos por incumprimento das normas definidas para essa matéria, porque o regulador não está a agir, e que talvez havendo uma padronização – a iniciar-se atualmente - se chegue àquele objetivo. Sustentaram que o regulador não o fará por sua iniciativa.

Relativamente às restrições dos serviços mínimos bancários, defenderam que há um problema na criação de um vínculo com apenas uma instituição, dado que tal é uma forma de fidelização automática, considerando que deve ser permitido que o cliente seja titular de outras contas.

Realçando que as contas-base se tornaram irrelevantes, declararam que há contas à ordem mais interessantes que aquelas e afirmaram que, caso sejam ultrapassadas as restrições, não fará sentido haver, simultaneamente, contas-base e contas de serviços mínimos bancários.

Os representantes da DECO são da opinião de que não faz sentido haver restrições à utilização dos cartões de débito e informaram que as validações dos débitos já são feitas automaticamente, mesmo no estrangeiro. Consideraram estranho pensar-se que os titulares destas contas são mais propensos a fraudes do que os de outras.

No que respeita às taxas de juro, referiram que quando a conjugação taxa de juro/*spread* chega a zero, não há repercussão no valor a pagar, e reiteraram a estranheza perante a mudança de opinião do Banco de Portugal.

O Senhor Deputado Carlos Silva (PSD) afirmou que o Banco de Portugal até mencionou que não permitia que, em contratos já celebrados, se proibisse a descida abaixo de zero, mas apenas para contratos posteriores, retorquindo a DECO que, em Espanha, cláusulas que o proibiram foram consideradas inválidas. A DECO referiu ainda que, perante a impossibilidade contratual e legal de o fazer, a Associação Portuguesa de Bancos recorreu a uma norma do Código Civil sobre o mútuo para não repercutir aquele valor.

Quanto à proteção de dados, recordaram que a centralização dos mesmos se encontra no Banco de Portugal. Consideraram também que a limitação das operações interbancárias é uma restrição grave e que o projeto de lei do PCP corresponde, genericamente, à visão da DECO.

O Senhor Deputado Carlos Silva (PSD) voltou a elogiar a lei de 2015, notando que se criou um consenso em redor do reconhecimento de abusos por parte de instituições bancárias, e que, pelo menos, se resolveu o problema das comissões relacionadas com os saldos médios. Declarou que, de futuro, se prevê que os bancos deixem de ser o centro do sistema de pagamentos e que a filosofia dos serviços mínimos bancários era, precisamente, incluir os mais desfavorecidos.

O Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS) perguntou se se poderia retirar que, na visão da DECO, deve haver um sistema universal com limite de custos e amplitude de serviços, com o sistema financeiro a ser obrigado a prestar este serviço.

Os representantes da DECO declararam que não é essa exatamente a sua ideia, sendo favoráveis ao comissionamento de serviços desde que correspondam a serviços. O regime de serviços mínimos bancários pretende definir um conjunto limitado de serviços que permitem a toda a gente não ficar excluído do sistema financeiro. Efetuaram uma comparação entre este regime e a Televisão Digital Terrestre – lógica de acesso universal, com uma relação o mais básica possível, com um custo controlado.

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Grupo de Trabalho - Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP), 83/XIII/1.<sup>a</sup> (BE), 90/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 92/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP)]

---

A Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) notou que com a prestação de novos serviços tecnológicos estas questões poderão tornar-se mais importantes ainda. Referindo-se novamente à impossibilidade de realizar uma verdadeira comparação de precários, sublinhou que tal é uma negação da concorrência. Manifestou ainda o seu receio de que a limitação da existência de comissões de manutenção de contas à ordem dê origem a outras concetualizações abrangendo a mesma figura.

O Coordenador do GT agradeceu, novamente, a presença da DECO e os agradecimentos prestados.

Não tendo sido suscitados outros assuntos, a reunião foi encerrada pelas 16:30 horas, dela se tendo lavrado a presente síntese.

A audição está disponível na [página da audição](#).

Palácio de São Bento, 9 de fevereiro de 2018.